

Anúncio de prorrogação do prazo do procedimento em regime de direito privado, para contratação de serviços de mediação imobiliária, com vista à alienação do imóvel “Estalagem S. Miguel”

JOAQUIM JORGE FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal em 21 de outubro de 2021, prevista na alínea dd) do n.º1 do artigo 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – “proceder à aquisição e locação de bens e serviço”, determina que se prorrogue o prazo de aceitação e formalização dos contratos até 31 de dezembro de 2023, e que os novos contratos/renovações tenham a duração de seis (6) meses renováveis por igual período, sem prejuízo de terminarem assim que se concretize o negócio.

Considerando:

- Que em 20 de junho de 2022, foi pela Câmara Municipal aprovado o início do procedimento em regime de direito privado, para contratação de serviços de mediação imobiliária – Alienação da “Estalagem S. Miguel” e minuta de contrato de mediação imobiliária;
- Que se procedeu às contratualizações com as agências imobiliárias;
- Que o prazo definido de seis (6) meses, foi insuficiente e havendo manifestação de interesse em renovar e formalizar novos contratos de angariação;
- O imóvel “Estalagem S. Miguel”, está inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-UI, Macinhata da Seixa, Madail e UI sob os Artigos U-6378, com a área de 2.850 m² e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2464/030703, e U 7170 com a área de 2.328 m² e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 4294/20190521, sitos no Parque de La Salette, no Lugar de Cidacos, em Oliveira de Azeméis.

- Pretende-se contratualizar com agências imobiliárias, em regime de não exclusividade, com vista à procura de melhor investidor/comprador, na venda do referido imóvel;
- A alienação do imóvel, implicará obrigatoriamente a alienação simultânea dos dois prédios acima referenciados, não sendo possível a sua venda individualmente, e a sua cindibilidade e dissociação do empreendimento turístico a reconstruir, a reabilitar e/ou ampliar;
- O imóvel a alienar terá, obrigatoriamente, de ter uma utilização de empreendimento turístico, com a classificação de “Hotel”, dentro das obrigações e condições da categoria mínima de 4 estrelas, nos termos do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março.
- O valor mínimo de venda do imóvel se fixa em 1.650.000,00 € (um milhão, seiscentos e cinquenta mil euros);
- Qua a comissão se fixa no máximo em seis por cento (6%) do valor do imóvel, em caso de efetiva venda;
- Que o período de vigência terminará assim que se concretize o negócio, não havendo lugar ao pagamento de qualquer encargo/indenização, caso a venda se realize por outros meios, entre os quais pelo próprio Município;
- O prazo de duração do contrato de mediação imobiliária em regime de não exclusividade será de seis (6) meses, renováveis por igual período;
- Deverão ser cumpridas e consideradas todas as condições definidas no Procedimento de alienação por Hasta Pública do imóvel “Estalagem S. Miguel”, anunciado em novembro de 2019;

- Os eventuais interessados devem manifestar essa vontade, contactando com o Município de Oliveira de Azeméis, através do endereço eletrónico geral@cm-oaz.pt, ao cuidado da DCP – Divisão Municipal de Contabilidade e Património.

Paços do Município de Oliveira de Azeméis, 31 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

*Rui Jorge Da Silva Luzes Cabral
Assinatura Eletrónica Qualificada
2023/06/06 15:39:17 +0100
Na qualidade de Vice-Presidente
em exercício*

Eng.º Joaquim Jorge Ferreira